



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

EDITAL *CAMPUS FARROUPILHA* Nº 26/2022
APOIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DISCENTES DO IFRS EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS NO ÂMBITO DO ENSINO, DA EXTENSÃO E DA PESQUISA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS FARROUPILHA*, nomeado pela Portaria nº 108/2020 IFRS - Campus Farroupilha, de 28 de fevereiro de 2020, e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o edital de apoio aos servidores efetivos em apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito do ensino, da extensão e da pesquisa.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1. Este edital tem como base legal:

Pesquisa:

- a) [Instrução Normativa PROPPI/IFRS nº 01/2017](#): Regulamenta o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, vinculados a grupos de pesquisa e a projetos de pesquisa e inovação institucionalizados.
- b) [Instrução Normativa PROPPI/IFRS nº 02/2017](#): Regulamenta o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por DISCENTES do IFRS, vinculados a Grupos de Pesquisa e a projetos de pesquisa e inovação institucionalizados.

Extensão:

- c) [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 08/2015](#): Estabelece e regulamenta o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS e dá outras providências.
- d) [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2019](#): Regulamenta os fluxos do Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS e revoga a Instrução Normativa nº 01/2016.

Ensino:

- e) [Resolução nº 022, de 03 de março de 2015](#): Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

1.2. Os candidatos terão que atender as respectivas normativas de acordo com a área do projeto/programa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

2. DO OBJETIVO

2.1. Este edital visa incentivar e apoiar servidores efetivos e discentes do *Campus* Farroupilha do IFRS na apresentação de trabalhos em eventos científicos no ano de 2022, oriundos de projetos/programas de ensino, extensão e pesquisa institucionalizados, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos.

3. DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O *Campus* Farroupilha do IFRS destinará R\$ 15.000,00 para os auxílios a servidores e R\$ 10.000,00 para discentes.

3.1.1. O referido valor é uma previsão orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do edital.

3.1.2. Os valores disponibilizados serão divididos igualmente por área (Ensino/Pesquisa/Extensão) e serão distribuídos entre as propostas homologadas. Caso o recurso seja insuficiente para atender a todas as propostas homologadas, será realizado sorteio público.

3.1.3. Havendo sobra de recursos em alguma das áreas, por não haver propostas contempladas ou aptas a receber o recurso, o valor será distribuído (de forma igualitária) entre as áreas que tiverem propostas aptas a receber recurso.

3.2. Os itens financeiros pelo auxílio deste edital são:

- a) Despesas com locomoção: passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada;
- b) Taxas de inscrição;
- c) Despesas com hospedagem;
- d) Despesas com alimentação, somente para discentes (exceto bebidas alcoólicas).

3.2.1. É vedada a comprovação de hospedagem por meio de Airbnb ou semelhantes, que não fornecem nota fiscal.

3.3. Os valores máximos para o auxílio deste edital são:

- Exterior (países sul-americanos): até R\$ 4.000,00;
- Exterior (demais países): até R\$ 5.600,00;
- Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.000,00;
- Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.600,00;
- Região Sul - Rio Grande do Sul : até R\$ 800,00;
- Região Sul - Santa Catarina e Paraná: até R\$ 900,00.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

4. CRONOGRAMA

Etapa	Período/Prazo
Publicação do edital	29/07/2022
Período para envio da proposta	até 19/08/2022
Período para homologação das propostas pela CAGE, CGAE e CAGPPI	22/08 e 23/08/2022
Resultado preliminar das propostas homologadas	24/08/2022
Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas	25/08/2022
Resultado final das propostas homologadas	26/08/2022
Sorteio público (caso necessário) e divulgação das propostas contempladas	29/08/2022
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	1º/09 a 31/12/2022
Envio da prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

5.1. **Servidores efetivos:** Poderá solicitar auxílio o servidor que atender os requisitos abaixo especificados:

- a) ser servidor efetivo do *Campus Farroupilha* do IFRS;
- b) estar participando ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projeto/programa de ensino, extensão ou pesquisa institucionalizado no IFRS, relacionado ao trabalho a ser apresentado, na condição de coordenador ou membro da equipe, com a participação devidamente registrada no projeto do Sigproj/SIGAA;
- c) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho a ser apresentado no evento;
- d) o servidor que, atendendo as alíneas a, b e c do item 5.1. for acompanhar estudante menor de 18 anos na apresentação de trabalho de extensão em evento, desde que o respectivo estudante esteja contemplado com recursos oriundos deste edital;
- e) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS, certificado pela Proppi (apenas para o caso da solicitação de auxílio seja relacionada a um projeto de pesquisa);
- f) não usufruir de qualquer tipo de afastamento, ou licença previstos pela legislação vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- g) não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em programa/projetos desenvolvidos no IFRS;
- h) não ser contemplado em qualquer outro edital do IFRS ou outras agências de fomento para apresentação de trabalho objeto desta solicitação;
- i) ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2022.

5.2. **Discentes:** Poderá solicitar auxílio o discente que atender os requisitos abaixo especificados:

- a) estar regularmente matriculado como estudante no Campus Farroupilha do IFRS;
- b) possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- c) estar participando ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de programa/projeto de ensino, extensão ou pesquisa institucionalizado no IFRS, relacionado ao trabalho a ser apresentado, na condição de bolsista ou voluntário, com a participação devidamente registrada no projeto;
- d) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho a ser apresentado no evento;
- e) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS, certificado pela Proppi (apenas para o caso da solicitação de auxílio seja relacionada a um projeto de pesquisa);
- f) não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em programa/projetos desenvolvidos no IFRS;
- g) não ser contemplado em qualquer outro edital do IFRS ou outras agências de fomento para apresentação de trabalho objeto desta solicitação;
- h) estar acompanhado por um responsável ou servidor acompanhante, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.
- i) ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2022.

6. DA SOLICITAÇÃO

6.1. As solicitações de auxílio deverão ser enviadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do deslocamento do servidor/discente para o evento.

6.2. A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada pelo proponente através do preenchimento do formulário eletrônico, utilizando o seu e-mail institucional para o caso de servidor efetivo, conforme segue:

- a) **Servidores proponentes e acompanhantes de discente menor de idade:**
<https://forms.gle/g4VzBur1cC27HN1r6>
- b) **Discentes:** <https://forms.gle/ATHfLrnkXvDwpZzK6>

6.3. Na solicitação, que será realizada pelos formulários da alínea “a” e “b” item 6.2., deverão ser anexados pelos proponentes os seguintes documentos, conforme quadro abaixo:

Documento a ser enviado na solicitação	Servidor	Discente	Servidor acompanhante de discente menor de
--	----------	----------	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

			idade
a) Carta de aceite do trabalho ou documento equivalente em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à direção/coordenação da área do projeto ¹ em até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento.	X	X	
b) Resumo do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF, que deverá conter o título, autores, instituição e apoio financeiro.	X	X	
c) Carta emitida pela chefia imediata, informando estar ciente da participação do servidor no evento, conforme modelo (Anexo I);	X		X
d) Declaração de vínculo com programa/projeto de ensino, extensão, pesquisa, com assinatura do proponente e do coordenador, <u>quando o proponente não for o coordenador do projeto.</u> (Anexo II).	X		
e) Cópia digital do RG e CPF no formato PDF;	X	X	X
f) Carta de vínculo com projeto e ciência do orientador do discente (Anexo III), em formato PDF;		X	
g) Comprovante de matrícula e atestado de frequência, em formato PDF, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;		X	
h) Cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF;	X	X	X
i) Os discentes menores de 18 anos deverão apresentar, <u>obrigatoriamente</u> e no momento da solicitação do auxílio, a indicação de um responsável que acompanhará o estudante ao evento e uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo IV) em formato PDF;		X	
j) Formulário do Servidor Acompanhante (Anexo V).			X

6.4. Para os casos de eventos no exterior, o servidor deverá seguir também os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará “com ônus limitado para Instituição”, não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.

6.5. O servidor ou discente contemplado com o auxílio de que trata este edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao auxílio recebido do IFRS.

6.6. O solicitante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação encaminhando e-mail para a direção/coordenação da área do projeto com a devida justificativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. As solicitações serão analisadas pela CAGE, CGAE ou CAGPPI, dependendo da origem do projeto, conforme formulários de homologação (Anexo VI).

7.2. Caso não haja recursos financeiros disponíveis suficientes para que sejam contempladas todas as solicitações recebidas, será realizado um sorteio público para classificação das propostas, ficando a liberação do recurso condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

8. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Caberá à direção/coordenação da área do projeto encaminhar o processo relativo à solicitação do auxílio à Direção de Administração e Planejamento e solicitar, por meio de ofício, o empenho do recurso financeiro.

8.2. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.

8.3. O pagamento do recurso para as solicitações realizadas por discentes será realizado antes do início do deslocamento para o evento. No caso de solicitações realizadas por servidores efetivos, o pagamento do recurso será realizado apenas após a aprovação da prestação de contas.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGE, CGAE ou CAGPPI em até 10 (dez) dias após o último dia do deslocamento do servidor/discente para o evento por meio do envio dos seguintes documentos à direção/coordenação da área do projeto, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/VqCEkkaihHZYPw647>:

- a) formulário de prestação de contas (Anexo VII);
- b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do solicitante;
- c) comprovante de apresentação do trabalho;
- d) publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à portaria de autorização de afastamento do país para participação no evento, quando necessário (apenas para servidores);
- e) comprovante de pagamento da GRU para devolução dos valores não utilizados, caso necessário, no caso de discente solicitante.

9.2. Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.

- 9.2.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos documentos com datas anteriores ao deslocamento, desde que justificados pelo solicitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

9.3. Todas as despesas, cujos valores estiverem em moeda estrangeira, deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

9.4. Cabe à CAGE, CGAE ou CAGPPI deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

9.5. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGE, CGAE ou CAGPPI através do preenchimento do formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo VIII), o solicitante terá um prazo de 5 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

9.6. Após a aprovação da prestação de contas, o formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo VIII) será encaminhado pela CAGE, CGAE ou CAGPPI para a Diretoria de Administração, junto aos comprovantes de participação e prestação de contas.

9.7. O valor do auxílio será depositado na conta-corrente do servidor solicitante após a aprovação da prestação de contas pela CAGE, CGAE ou CAGPPI e de acordo com a disponibilidade financeira da unidade.

9.7.1. A não aprovação da prestação de contas implica no servidor não receber o auxílio.

9.8. No caso dos auxílios para discentes, os valores não aprovados na prestação de contas deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DOS DOCUMENTOS REFERENTES ÀS DESPESAS

10.1. A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais originais hábeis, em nome/CPF do servidor/discente, sem rasuras ou emendas, entendidos como tais:

- a) notas fiscais;
- b) cupons fiscais;
- c) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
- d) GRU;
- e) recolhimento para ente público, quando necessário, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor;
- f) comprovante de inscrição (recibo), que deve conter o CNPJ da instituição, carimbo, identificação do recebedor da inscrição e assinatura;
- g) recibo de serviços de transporte individual de passageiros (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.

10.2. No caso de notas emitidas no exterior e das comprovações citadas nos itens “b” e “g” sem a identificação de nome/CPF, o servidor/discente deverá identificar seu nome completo e CPF de próprio punho no documento.

10.3. Para as comprovações citadas no item “g” que não contenham o trajeto realizado, o servidor/discente deverá informá-lo de próprio punho no documento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

10.4. Os documentos citados no item 10.1 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital ficará vigente da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CAGE, CGAE ou CAGPPI.

12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Farroupilha, 29 de julho de 2022.

RAFAEL KIRCHHOF FERRET
Diretor-geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO I
CARTA DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

À Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE),
ou
À Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE),
ou
À Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)

Prezados(as),

Declaro estar ciente que o servidor _____,
pleiteia participar do _____ evento
que se
realizará no período de _____ a _____ de _____ de 2022 na cidade de
_____ com carga horária de ____ horas.

Atenciosamente,

Farroupilha(RS), ____ de _____ de 2022.

_____(assinatura)_____
Nome e carimbo da chefia imediata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM PROJETO DE ENSINO/EXTENSÃO/PESQUISA

Eu, _____ [coordenador do projeto] _____ declaro que o(a) servidor(a) _____
[nome completo do(a) servidor(a)] _____ pertence à equipe de execução do projeto de
ensino/extensão/pesquisa _____ [título do projeto] _____ cadastrado no Edital _____
[nome/número do edital] _____ e está apto a apresentar trabalho relacionado ao referido
projeto no evento ____ [nome do evento] _____.

Farroupilha, _____ de _____ de 2022.

(assinatura) _____
Nome completo do coordenador do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO III
CARTA DE VÍNCULO COM PROJETO E CIÊNCIA DO ORIENTADO

À Coordenação de Extensão,
ou
À Direção de Ensino,
ou
À Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Declaro que eu, _____, coordenador do projeto

_____,
devidamente cadastrado no edital _____, tenho ciência de que o discente _____, pertencente à equipe de execução do projeto, pleiteia participar do evento _____, que será realizado no período de _____ à _____ de _____ de 2020 em _____ com carga horária de ____ horas. Declaro ainda que o discente não colará grau até a data de realização do evento.

____[Cidade]__, ____[dia]__ de ____[mês]__ de 2022.

_____(assinatura)_____
Nome completo do coordenador

_____(assinatura)_____
Nome completo do discente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO IV
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE 18 ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor de 18 anos _____ (nome do estudante) _____, discente do IFRS – *Campus Farroupilha*, nascido(a) em ____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO o mesmo a participar do evento _____ a ser realizado na cidade de _____, de _____ à _____ de _____ de 20__ na cidade de _____, com saída prevista às _____ horas do dia _____, mês _____, de 2019 e retorno previsto para às _____ horas do dia _____, mês _____ do ano de 2020, acompanhado de _____ (nome do acompanhante) _____.

Por este mesmo instrumento, isento o IFRS de responsabilidade sobre a participação do menor no referido evento.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO PARA SERVIDOR ACOMPANHANTE DE DISCENTE MENOR DE IDADE

Identificação do trabalho e discente:

- Título do Trabalho:
- Nome do discente:

Identificação do servidor acompanhante:

- Nome:
- Enquadramento Funcional (Servidor Docente ou Servidor Técnico Administrativo):
- CPF:
- Telefone/Celular:
- E-mail:
- Campus:
- Grupo de Pesquisa do IFRS (apenas para solicitações oriundas de projetos de pesquisa):

Período de realização do evento e deslocamento para o local do evento:

- Início do Evento (dia/mês):
- Final do Evento (dia/mês):
- Deslocamento – Ida (dia/mês):
- Deslocamento – Volta (dia/mês):

Recursos financeiros solicitados:

- Valor solicitado em R\$ para os itens financiáveis (despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem):

Dados bancários para restituição:

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente de titularidade do proponente:

Declarações:

O proponente declara que está ciente das normas e critérios deste edital e que, ao ser contemplado com o auxílio solicitado, não fará jus ao recebimento de diárias e passagens.

O proponente declara que possui vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS e não está em qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

[Nome completo do acompanhante]

[Nome completo do coordenador do projeto]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO VI FORMULÁRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

PARA DISCENTES

Homologação das propostas

- O discente está regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio, de Graduação ou de Pós-Graduação do IFRS?
 SIM NÃO
- O trabalho é oriundo de projeto institucionalizado?
 SIM NÃO
- O discente está cadastrado em grupo de pesquisa do CNPq no período da presente solicitação (*APENAS PARA PROJETOS DE PESQUISA*)?
 SIM NÃO
- Os documentos apresentados estão de acordo com o exigido neste edital?
 SIM NÃO

Com base nos documentos apresentados e a análise realizada pela CAGE/CGAE/CAGPPI:

- homologa-se a solicitação do discente.
- não homologa-se a solicitação do discente.

Assinatura do Presidente da CAGE/CGAE/CAGPPI



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

PARA SERVIDORES

Homologação das propostas

- O proponente é servidor efetivo do IFRS?
 SIM NÃO
- O servidor está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente?
 SIM NÃO
- O trabalho é oriundo de projeto de institucionalizado?
 SIM NÃO
- O servidor está cadastrado em grupo de pesquisa do IFRS no momento da solicitação (*APENAS PARA PROJETOS DE PESQUISA*)?
 SIM NÃO
- Os documentos apresentados estão de acordo com o exigido neste Edital?
 SIM NÃO

Com base nos documentos apresentados e a análise realizada pela CAGE/CGAE/CAGPPI:

- homologa-se a solicitação do servidor.
- não homologa-se a solicitação do servidor.

Assinatura do Presidente da CAGE/CGAE/CAGPPI



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA SERVIDOR OU DISCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:
CPF:

2. DADOS DO EVENTO

Nome do Evento:			
Cidade:	UF:	País:	
Período de inscrição:			
Título do Trabalho e projeto de Ensino, pesquisa ou Extensão:			
Autoria(a)			

Evento	Início (dia/mês):	Final (dia/mês):
Deslocamento	Ida (dia/mês):	Volta (dia/mês):

3. RESULTADOS OBTIDOS COM A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

--

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS GASTOS (ANEXAR OS COMPROVANTES)

DOCUMENTO FISCAL	NOME DO ESTABELECIMENTO	FINALIDADE DO GASTO	VALOR EM R\$
		SOMA DOS GASTOS EM R\$	

_____/_____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR E DISCENTE

Título do trabalho:
Coordenador:
Servidor/Discente solicitante:
Local do evento:
Valor solicitado:
Valor utilizado:
Entregou prestação de contas no prazo? () Sim () Não
Valor aprovado:

CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Sim	Não	Não se aplica
A prestação de contas está preenchida corretamente?			
Apresentou comprovação de despesas com passagens aéreas?			
Apresentou comprovação de despesas com passagens terrestres?			
Apresentou comprovação de despesas com taxas de inscrição?			
Apresentou comprovação de despesas com hospedagem?			
Apresentou comprovação de despesas com transporte individual ou serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada			
Entregou certificado de apresentação do trabalho no evento?			
O discente apresentou a comprovação de pagamento da GRU com respectivo valor não utilizado?			

Prestação de contas: () Aprovada () Reprovada () Aguardando adequações

Observações da Comissão

_____, __ de _____ de 2022.

Presidente da CAGE/CGAE/CAGPPI